



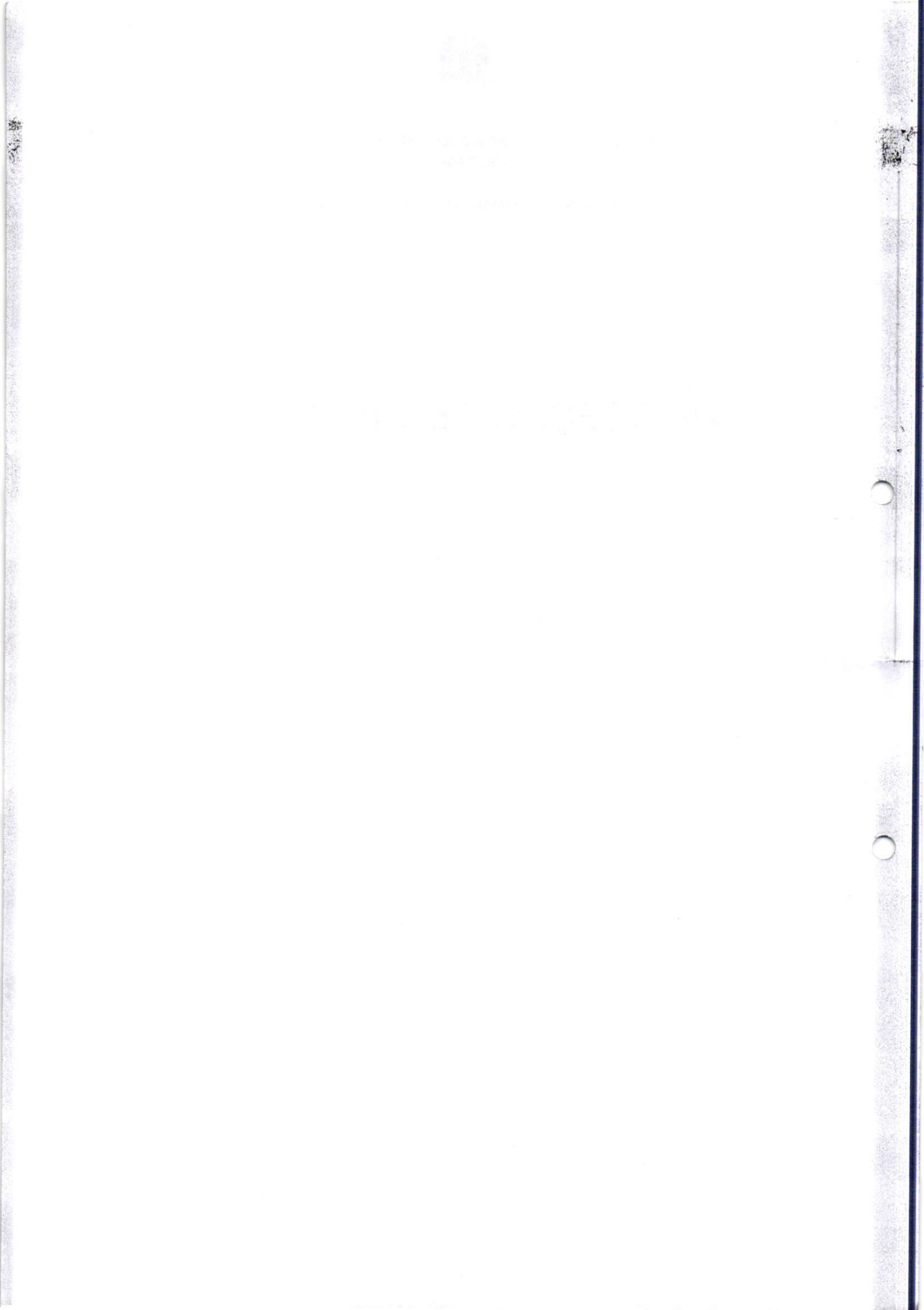
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA

OBJETO: ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

PEDIDO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.





CREFITO 17
Fis. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CI - FINANCEIRO/ CREFITO-17 nº 01/2022

Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2022

Para: Gabinete da Presidência

Assunto: Solicitação de aditamento de contrato

Prezados,

Cumprimentando a todos cordialmente, venho por meio deste solicitar que seja analisada a possibilidade de aditamento de contrato junto à empresa BR Conselhos, visto que o contrato atual se encerra em abril do presente ano.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Conselheira Mylena Maria Salgueiro Santana

Diretora Tesoureira do Crefito 17

REC-1105

4 BRANC



CREFITO 17
Fis. 02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 005/2022

Aracaju/SE, 14 de janeiro de 2022

A

**Coordenação da Comissão Permanente de Licitação
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.**

Assunto: **Aditamento de Contrato com a Empresa de Sistema BRC.**

Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-a, cordialmente, o Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, e conforme deliberado na 161ª ROD, realizada dia 13 de janeiro de 2022, vem por meio deste, solicitar abertura do processo de aditamento de contrato com a empresa de Sistema BRC, em virtude da proximidade do vencimento do contrato, consoante requisição do setor financeiro mediante CI - FINANCEIRO/ CREFITO-17 nº 01/2022.

Certo de contar com o apoio, desde já agradeço o empenho e atenção.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2022.01.14 09:11:51 -03'00'

**Jader Pereira de Farias Neto
PRESIDENTE DO CREFITO-17**

VIC 1155



EM BRANCO

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviço de Software de Gestão (ERP) a fim de suprir as demandas dos Departamentos, que compõem o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Implantar uma solução para gestão integrada, como o serviço de Software de Gestão (ERP) para que os processos de gestão administrativas neste Regional, deverão ser aprimoradas para atender de maneira eficiente as demandas administrativas.
- 2.2. Nesse sentido, revela-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão das ferramentas desta contratação de modo a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. REQUISITOS DO SISTEMA ERP E DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

- 3.1. A quantidade de licenças deverá permitir ao CONTRATANTE o número de acessos simultâneos ilimitados em todos os módulos que forem contratados
- 3.2. As licenças de uso do "Sistema ERP" devem ser por prazo indeterminado, tipo "perpétua", caracterizando cessão de direitos patrimoniais ao CONTRATANTE
- 3.3. O licenciamento do "Sistema ERP" não poderá apresentar incremento financeiro vinculado a futuros upgrades (evolução) de hardware, sistema operacional e sistema gerenciador de Banco de Dados que venham a ser realizados pela CONTRATANTE
- 3.4. O "SISTEMA ERP" deverá utilizar arquitetura do tipo Cliente/Servidor para todos os módulos que serão adquiridos pela CONTRATANTE, sendo que tal arquitetura deverá ser integrada e possuir total relacionamento entre seus componentes, permitindo comunicação automática de dados garantindo a consistência dos mesmos e a performance satisfatória do funcionamento de todos os módulos do sistema
- 3.5. O sistema ERP deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows e superiores e distribuição Linux na versão mais atual. Em qualquer uma das opções, não poderão existir restrições para a instalação e utilização do sistema ERP em ambiente virtualizado
- 3.6. O sistema ERP deverá possibilitar a configuração e definição de parâmetros de forma a atender a necessidade do CONTRATANTE e mudança na legislação vigente

STO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

3.7. O sistema ERP deverá conter as seguintes funcionalidades:

3.7.1 Segurança

- 3.7.1.1 Permissão de Acesso;
- 3.7.1.2 Customização de Telas;
- 3.7.1.3 Filtros Personalizados;
- 3.7.1.4 Alertas Automáticos;
- 3.7.1.5 Agendamentos de Tarefas e Relatórios;
- 3.7.1.6 Controle de Logs;
- 3.7.1.7 Cadastro de Usuários;
- 3.7.1.8 Cadastro de Departamentos;
- 3.7.1.9 Cadastro de Colaboradores;
- 3.7.1.10. Cadastro de Relatórios;
- 3.7.1.11 Cadastro de Traduções;
- 3.7.1.12 Consulta de Histórico de Alterações Cadastrais (Auditoria);
- 3.7.1.13 Cadastro de Modelos de Documentos;
- 3.7.1.14 Gerenciador de Telas de Sistema;
- 3.7.1.15 Cadastro de Link's para Acesso Externo
- 3.7.1.16 Parâmetros
- 3.7.1.17 Controle de Acesso por Horário de Trabalho

3.7.2 Protocolo

- 3.7.2.1 Emissão de Etiquetas de Protocolo;
- 3.7.2.2 Registro de Entrada de Documentos;
- 3.7.2.3 Controle de Lotes de Documentos;
- 3.7.2.4 Relatório de Lote de Protocolos;
- 3.7.2.5 Tramitação de Documentos;
- 3.7.2.6 Vínculo com Peticionamento Eletrônico;
- 3.7.2.7 Controle de Recebimento/Retorno de Documentos;
- 3.7.2.8 Controle automático de Numeração;
- 3.7.2.9 Cadastro de Assuntos;
- 3.7.2.10 Cadastro de Tipos de Documentos;
- 3.7.2.11 Cadastro de Serviços;
- 3.7.2.12 Cadastro de Tipos de Assuntos;
- 3.7.2.13 Impressão de Taxas Relacionadas ao Protocolo;
- 3.7.2.14 Criação de Pedido Automaticamente através de Protocolo;
- 3.7.2.15 Cadastro de Tipos de Documentos de Habilitação;

SECRET

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉFITO-17

- 3.7.2.16 Cadastro de Cargos;
 - 3.7.2.17 Cadastro de Áreas de Atuação;
 - 3.7.2.18 Controle de Histórico de Inscrições;
 - 3.7.2.19 Controle de Histórico de Situação;
 - 3.7.2.20 Controle de Histórico de Cargos Exercidos no Conselho;
 - 3.7.2.21 Controle de Vínculos Profissionais;
 - 3.7.2.22 Controle de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
 - 3.7.2.23 Controle de Certidão de Responsabilidade Técnica - CRT;
 - 3.7.2.24 Controle de Carga Horária Diária/Semanal por Vínculo Profissional;
 - 3.7.2.25 Registro de Atividades Realizadas;
 - 3.7.2.26 Vínculo com Unidade de Trabalho;
 - 3.7.2.27 Registro de Histórico de Ocorrências;
 - 3.7.2.28 Controle de Alterações Contratuais;
 - 3.7.2.29 Relatórios;
 - 3.7.2.30 Cadastro de CEP's;
- 3.7.3 Financeiro
- 3.7.3.1 Contas a Receber
 - 3.7.3.1.1 Emissão de Boletos de Anuidades e Taxas;
 - 3.7.3.1.2 Consulta a Posição Financeira Atualizada
 - 3.7.3.1.3 Renegociação/Simulação de Dívidas
 - 3.7.3.1.4 Histórico de Contatos
 - 3.7.3.1.5 Controle de Inadimplência
 - 3.7.3.1.6 Emissão de Cartas de Cobrança
 - 3.7.3.1.7 Cobrança Eletrônica
 - 3.7.3.1.8 Baixa Automática
 - 3.7.3.1.9 Geração de Título em Lote;
 - 3.7.3.1.10 Geração de Arquivo de Remessa;
 - 3.7.3.1.11 Alteração de Título;
 - 3.7.3.1.12 Cadastro de Informações Bancárias;
 - 3.7.3.1.13 Cadastro de Agência;
 - 3.7.3.1.14 Cadastro de Bancos;
 - 3.7.3.1.15 Cadastro de Contas Bancárias;
 - 3.7.3.1.16 Cadastro de Instrução de Cobranças;
 - 3.7.3.1.17 Cadastro de Carteiras de Cobrança;
 - 3.7.3.1.18 Cadastro de Condição de Geração de Títulos;
 - 3.7.3.1.19 Cadastro de Índices e Moedas;

1944

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

- 3.7.3.1.20 Cadastro de Tabelas de Preços de Serviços;
- 3.7.3.1.21 Cadastro de Tipos de Lançamentos
- 3.7.3.1.22 Cadastro de Planos de Pagamento;
- 3.7.3.1.23 Cadastro de Históricos;
- 3.7.3.1.24 Cadastro de Tipos de Contato;
- 3.7.3.1.25 Cadastro de Tipos de Documentos;
- 3.7.3.1.26 Cadastro de Tipo de Cobrança;
- 3.7.3.1.27 Cadastro de Forma de Liquidação;
- 3.7.3.1.28 Cadastro de Periodicidade;
- 3.7.3.1.29 Cadastro de Layout;
- 3.7.3.1.30 Cadastro de Formato de Arquivo;
- 3.7.3.1.31 Encaminhamento de Boletos por e-mail;

3.7.4 GED

- 3.7.4.1 Guarda Eletrônica de Documentos;
- 3.7.4.2 Classificação de Documentos;
- 3.7.4.3 Visualização de Documentos Digitalizados;
- 3.7.4.4 Vínculo Automático de Documentos;
- 3.7.4.5 Geração Automática de Documentos;
- 3.7.4.6 Criação de Modelos de Documentos;
- 3.7.4.7 Customização de Relatórios;
- 3.7.4.8 Unificação de Documentos para Extração;
- 3.7.4.9 Assinatura Eletrônica de Documentos;

3.7.5 Fiscalização

- 3.7.5.1 Registro de Autos de Infração;
- 3.7.5.2 Cadastro de Tipos de Autos;
- 3.7.5.3 Cadastro de Fases Processuais;
- 3.7.5.4 Cadastro de Instâncias;
- 3.7.5.5 Cadastro de Questionários;
- 3.7.5.6 Vínculo entre o Tipo de Auto e Questionário;
- 3.7.5.7 Visualização Eletrônica do Processo;
- 3.7.5.8 Acompanhamento do Andamento Processual;
- 3.7.5.9 Controle por Fase, Instância e Fiscal;
- 3.7.5.10 Distribuição Automática dos Fiscais por Área Geográfica;
- 3.7.5.11 Cadastro de Enquadramento Legal;
- 3.7.5.12 Cadastro de Fiscais;

SECRET



EM BRANCO

SECRET

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

SECRET



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉDITO-17

- 3.7.5.13 Vínculo de Abrangência do Fiscal;
- 3.7.5.14 Cadastro de Veículos;
- 3.7.5.15 Registro de Exercício Ilegal da Profissão;
- 3.7.5.16 Registro de Despesas Veiculares;
- 3.7.5.17 Relatórios;

3.7.6 Jurídico

- 3.7.6.1 Visualização Eletrônica do Processo;
- 3.7.6.2 Acompanhamento do Andamento Processual;
- 3.7.6.3 Controle de Informações Jurídicas;
- 3.7.6.4 Controle de Títulos Relacionados ao Processo;
- 3.7.6.5 Controle por Fase e Instância
- 3.7.6.6 Controle de Vencimento de Prazos de Recursos;
- 3.7.6.7 Acompanhamento Processual Pleno;
- 3.7.6.8 Cadastro de Tipos de Processos;
- 3.7.6.9 Cadastro de Tipos de Trâmites;
- 3.7.6.10 Cadastro de Fases;
- 3.7.6.11 Relatórios

3.8 O sistema ERP também deverá conter, desenvolvimento de Software, migração do nosso atual sistema (BRC), implantação, treinamento, suporte continuado, hosting, consultoria em processos, catálogo de serviços por meio de UST – Unidade de Serviços Técnicos e consultoria em PDTI.

3.9 O sistema ERP deverá ser instalado, configurado, parametrizado em ambiente local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, com possibilidade de acesso via web.

3.10 Todos os módulos do sistema ERP deverão possuir manual em idioma português.

3.11 Serão 10 funcionários que utilizarão o sistema ERP, contando com 3500 profissionais ativos.

4. PROPOSTA:

4.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

4.2 Os valores referentes aos serviços de prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customização, suporte e manutenção contínua incluídos no valor mensal pago a contratada pelo uso dos módulos da solução integrada.

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 08

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

5. REAJUSTE

O preço estipulado na proposta da CONTRATADA do objeto previsto neste Termo é irrevogável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A contratante compromete-se:

- 6.1.1 Promover, por meio dos departamentos, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.2 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 6.1.3 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 6.1.4 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.1.5 Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 6.1.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada compromete-se a:

- 7.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 7.1.3 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100. Sala 308. Empresarial JFC Trade Center. – Jardins. Aracaju/SE
- CEP 49.026-900.
Telefone: (79) 3023-5955

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

7.1.4 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.1.5 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;

7.1.6 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

7.1.7 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação enviado pelo CREFITO17.

7.1.9 Responsabilizar-se pela conversão técnico e manutenção nos sistemas, no horário comercial das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pelo CREFITO 17 e dentro das condições contratuais vigentes;

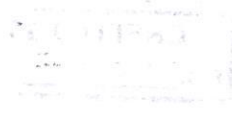
7.1.10 Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

7.1.11 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento e acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato dos serviços a ele inerente;

8.0. DO PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Autarquia, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo responsável do recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



EM BRANCO

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17


- 8.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.4 - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente.


9. DISPOSIÇÕES GERAIS:


9.1 O objeto deste termo de referência é considerado “*modalidade de dispensa*”, que obedecerão integralmente a **Lei nº 8.666/93**.

Aracaju/SE, 31 de março de 2022.


Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL


Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL


Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL


Jessica Palerm Rosa Silva
Membro da CPL


Géssica Uruga Oliveira
Membro da CPL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

ANEXO I – MAPA DE PREÇO DE MERCADO
BANCO DE PREÇO

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
BRC CONSELHOS	R\$ 1.466,66	R\$ 17.600,00
IMPLANTA	S/RETORNO	S/RETORNO
INCORP	R\$ 8.458,33	R\$ 101.500,00
SPIDERWARE INFORMÁTICA	S/RETORNO	S/RETORNO
ADM CONSELHOS	S/RETORNO	S/RETORNO

OBJETO: Contratação de serviço de Software de Gestão (ERP) a fim de suprir as demandas dos Departamentos, que compõem o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17º Região.

Declaro para os devidos fins que os preços cotados acima estão de acordo com os praticados no mercado.

Aracaju/SE, 31 de março de 2022.

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100. Sala 308. Empresarial JFC Trade Center. – Jardins. Aracaju/SE
- CEP 49.026-900.
Telefone: (79) 3023-5955

VI G 4781

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CONTRATO ADMINISTRATIVO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**;

BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.706.503/0001-82, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na AL RIO BRANCO, nº 14, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89.010-016, neste ato representado pelo Sr Walkirio Ricardo Costa, Diretor Executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.945.590-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 326 309.019-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem, de acordo com o **Processo Administrativo nº 07/2020**, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO (ERP)**, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Contratação de software de gestão ERP, através de licença de uso, para as áreas de registro de cadastramento de profissionais, fiscalização, financeiro, processos administrativos e judiciais em geral, dentre outras, conforme as especificações técnicas descritas no Processo nº 07/2020 da Comissão Permanente de Licitação, bem como a execução de serviços para implantação, migração de dados, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua do software.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços será pago a quantia total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, sendo o mesmo dividido em **12 parcelas iguais mensais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, no período de vigência deste contrato.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

2.2 Qualquer alteração dos preços deste CONTRATO somente será válida quando formalizado por aditamento, como previsto no artigo 65, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

2.3 Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um significativo desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.4 No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 2.1, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos à prestação dos serviços deste CONTRATO, vigentes na presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pelo CREFITO-17, de forma parcelada, em favor da CONTRATADA, para o serviço de suporte e manutenção do software, em até 10 (dez) dias úteis após um mês de serviço prestado, contados da apresentação da nota fiscal ao gestor do CONTRATO que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro.

3.2 O pagamento ocorrerá em 12 parcelas iguais mensais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), até que se complete o valor global deste contrato, descrito na Cláusula 2.1.

3.3 Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17, e em até 10 (dez) dias corridos.

3.4 Toda nota fiscal deverá possuir referência somente aos objetos deste CONTRATO, devendo ainda conter a descrição dos serviços prestados.

3.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a apresentação válida.

3.6 Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3.1 desta Cláusula, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.7 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95, serão observados por ocasião do pagamento as disposições do artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

3.8 Verificada a regularidade, a Comissão encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

3.9 Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do serviço.

3.10 Não haverá atualização ou compensação financeira, salvo a ocorrência do descrito na cláusula sexta, deste instrumento.

3.11 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.2.01.01.04.004.038- Serviço de Manutenção de Software

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser prestado pela CONTRATADA, se comprometendo ainda, em:

- a) manter pessoalmente, e de forma permitida por lei, o fornecimento dos serviços;
- b) responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados ao CONTRATANTE, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste CONTRATO;
- c) responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a CONTRATADA a repará-lo, como previsto na alínea anterior;
- d) prover toda a mão de obra e equipamentos necessários ao efetivo cumprimento deste CONTRATO.
- e) implementar o software de gestão, com migração importação e conversão de dados entregues pelo conselho e pertencentes com o objeto, em formato compatível com o atualmente utilizado.
- f) realizar treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua para o perfeito manuseio do software de gestão;
- g) fornecer o objeto deste CONTRATO obedecendo às especificações no Processo Administrativo nº 07/2020 que dele são partes integrantes;
- h) realizar as atividades em concordância com a descrição contida no Processo nº 07/2020 da Comissão Permanente de Licitação;
- i) manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo que precedeu

João Neto

[Assinatura]

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CONTRATANTE, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

j) responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.

4.2 A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE formalmente informado a respeito do andamento do CONTRATO, remetendo, quando solicitada, à apreciação do CONTRATANTE, o relato de problemas na execução, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

4.3. Serão obedecidas integralmente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange a segurança do trabalho dos funcionários do CONTRATANTE, bem como os que estarão prestando serviço, mesmo que de entrega, no CONTRATANTE, quando for o caso.

4.4. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Seguro de vida de seus empregados e/ou prepostos;

b) possuir em seus quadros, pessoal de reserva, para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço ou produto;

d) responsabilizar-se pela manutenção corretiva e reexecução do serviço caso este não atenda às necessidades do Conselho, durante toda a vigência do contrato, sem que isso implique custos adicionais para o CONTRATANTE.

e) Alimentação e transporte dos empregados.

f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive por danos causados na prestação dos serviços aos bens do CONTRATANTE.

g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades.

h) executar os serviços e manutenções em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA deverá executar as tarefas e ações necessárias em conformidade com o Processo nº 07/2020 da Comissão Permanente de Licitação, que precedeu este contrato.

a) Deverá oferecer suporte aos usuários através de técnicos especializados para tanto, à distância/remoto, através de solicitações por e-mail e/ou telefone. O tempo para atendimento e resolução dos problemas/dúvidas deverá ser de acordo com a Tabela abaixo.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Quando o atendimento demandar tempo superior ao indicado, deverá ser devidamente justificado.

CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO		
Classificação da Solicitação		Prazo máximo de Atendimento
Tipo	Criticidade	
Erros	Criticos	36 horas úteis
	Graves	72 horas úteis para Solução Definitiva
	Importantes	120 horas úteis para Solução Definitiva
Dúvidas	Criticos	24 horas úteis
	Graves	48 horas úteis
	Importantes	72 horas úteis
Customizações	Criticos	Negociado entre as partes
	Graves	
	Importantes	

b) oferecer garantia de funcionamento e manutenção necessários em virtude de alterações da legislação durante toda a vigência do contrato.

c) a CONTRATADA deverá apoiar aos usuários e executar serviços de suporte técnico ao software. Será de sua responsabilidade, gerenciar chamados técnicos, assim como, atender e orientar os usuários no uso da solução. Este suporte técnico deverá atender de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas, sempre de acordo com as necessidades do Conselho.

d) deverá ser mantido o suporte por telefone, e-mail e/ou através de um software aplicativo na WEB (Internet).

4.6. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA aceita acréscimos ou supressões devidamente justificadas.

4.7. Em havendo interesse por parte do CONTRATANTE, na obtenção de informações pertinentes ao objeto do presente CONTRATO, a CONTRATADA irá fornecê-las, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA assume total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como com aqueles a seu serviço, devendo responder, civil e criminalmente, por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉDITO-17

determinadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se, conseqüentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários ao cumprimento do presente contrato.

4.9. A CONTRATADA se obriga a manter e fazer manter por si e/ou seus subcontratados, quando houver, sigilo em relação a todos e quaisquer dados, informações ou documentos do CONTRATANTE, que possam chegar ao seu conhecimento em decorrência do cumprimento do CONTRATO, sob pena de responder civil e criminalmente pelas conseqüências que, por ventura, possam vir a ocorrer em prejuízo.

4.10. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, pela execução do objeto deste CONTRATO e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha a provocar ou causar ao CONTRATANTE, não limitado ao valor total do presente CONTRATO.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços diariamente.
- b) apresentar aos prestadores as instalações onde executarão os serviços, departamentos, Seções e o parque tecnológico do CONTRATANTE.
- c) efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- d) indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- e) encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5.2. O CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente, para a execução do contrato, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos, de acordo com às condições estabelecidas neste CONTRATO, e de conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.

5.4. A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo do CONTRATANTE.

5.5. Por força da legislação em vigor, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, doravante denominados Gestor e Fiscal do contrato, especialmente designados por Portaria, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

Paulo Roberto

[Assinatura]

100 1175

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

6.1. Este CONTRATO é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo o CONTRATANTE efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a CONTRATADA apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.

6.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA

7.1. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.2. Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser realizados por meio da internet de forma remota, utilizando o conceito de computação em nuvem (*Cloud computing*). Havendo a necessidade de atuação presencial o CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, que depois de orçado e aprovado pela CONTRATANTE, os serviços serão realizados na sede da CONTRATANTE, situada à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, por ventura criadas durante a vigência deste instrumento, seguindo as especificações Contratadas e o disposto no Processo nº 07/2020 da Comissão Permanente de Licitação, expediente deste CONTRATO.

a) Migração dos dados fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nas condições de organização e formatos especificados pela CONTRATADA de forma a tornarem-se próprios para utilização no sistema ora contratado.

8.2. O software será instalado em Datacenter fornecido pela CONTRATADA, com as seguintes configurações:

a) *Limite de Link: 2 MB*

b) *Servidor aplicação: 2 CPU; 4 GB RAM; 30 GB HD aplicação*

c) *Servidor Banco: 2 CPU; 4 GB RAM; 300 GB HD para banco*

8.2.1. A necessidade de aumentos nos recursos de processamento, armazenamento e link de internet serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

José M.

[Assinatura]

SECRET



EM BRANCO

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

8.2.2. Os preços aqui apresentados não incluem os serviços de backup. É responsabilidade da CONTRATANTE gerir os serviços de backup, na forma, local e periodicidade de sua livre escolha.

8.3. O prazo para implantação do software e entrada em produção, incluindo todas as atividades, deverá ocorrer, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

8.4. Os serviços objetos desta contratação serão recebidos provisoriamente e em até 03 (três) dias úteis após a entrega de relatório de execução a cada mês, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sendo que a supervisão destes será de responsabilidade do CREFITO-17, mediante designação de responsável por esta atividade, bem como por emissão do referido relatório, devendo as atividades que não se encontrarem de acordo como o solicitado serem novamente realizadas.

8.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do contrato.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c. Na hipótese de complementação não urgente, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito;

8.8. O atraso na execução dos serviços, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracterizar-se-á inadimplemento contratual, incorrendo a parte culpada nas penas previstas neste contrato, salvo se tal atraso for mediante solicitação expressa do CONTRATANTE.

8.9. A interrupção justificada pela CONTRATADA no fornecimento e execução dos trabalhos, objeto deste CONTRATO, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE, autorizará este último à contratação de profissionais qualificados para a realização de tais trabalhos, devendo a CONTRATADA arcar com os custos decorrentes de tal contratação, excetuando-se as ocorrências de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, ou aquelas para as quais a CONTRATADA não tenha concorrido direta ou indiretamente, e nos casos de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ou nas especificações previstas do Processo nº 07/2020 da Comissão Permanente de Licitação, ocasionará

10/10/1997



EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5;0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do CONTRATO;
- c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;
- d) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pelo CONTRATANTE para a correção de defeitos.
- e) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondiionadas;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

José M. S.

R

SECRET
CONFIDENTIAL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

9.3. As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo. Ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

9.4. As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.5. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "g", "h" e "i" do subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.6. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREFITO-17. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 77-80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:

- a) determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, em ato escrito e fundamentado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste CONTRATO;
- d) Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;
- e) Atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 10 (dez) dias corridos.

1991



EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

10.2. A rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira acima, até a data da rescisão quanto à execução efetivamente cumprida;

10.3. A liquidação judicial ou extrajudicial, falência concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.4. Constituem, também motivos para a rescisão deste CONTRATO:

a) Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO.

10.5. A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÕES

11.1. A CONTRATADA não poderá, sem o prévio e expresso consentimento, devidamente documentado pelo CONTRATANTE, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste CONTRATO, cujo pagamento ficará às expensas da CONTRATADA, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

11.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela CONTRATADA eximirá a mesma de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, observando-se o disposto no inciso II, do art. 57, quanto à prestação continuada do serviço, se for o caso, e IV, § 1º, do mesmo artigo, c/c § 1º, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, nos demais casos.

12.2. Caso haja necessidade do CONTRATANTE, dentro do prazo de vigência constante no item anterior (12.1) desta cláusula, aumentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93

SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EM BRANCO

RECEIÇÃO DE DOCUMENTOS
N.º 123456789
DATA: 10/10/2023
VALOR: R\$ 100.000,00
CATEGORIA: IMPOSTO DE RENDA
NOME: JOÃO DA SILVA
CPF: 123.456.789-00
RUA: AVENIDA BRASIL, 1000
Cidade: SÃO PAULO, SP
CEP: 01000-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉDITO-17

12.2. Em caso de prorrogação do instrumento contratual, a mesma se dará por aditamento reajustando-se os valores contratados, desde que os novos valores se encontrem em equivalência com os praticados pelo mercado e em conformidade com índices oficiais, devendo ser inferior ao limite legal, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito, através de e-mail, entregues pessoalmente, ou enviadas por correio ou via fax, com pedido de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.2. Fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, a Proposta da CONTRATADA, expediente do Processo nº 07/2020 da Comissão Permanente de Licitação, denominada: ORÇAMENTO E BREVE DESCRIÇÃO funcionalidade da solução BRConselhos desenvolvida exclusivamente para Gestão de Conselhos Profissionais.

14.3. Em virtude do presente CONTRATO, cede a CONTRATADA ao CONTRATANTE, integralmente, o direito de uso, por meio de licença de uso, do software de gestão ERP.

14.4 O CONTRATO, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos.

14.5. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

14.6. O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

14.8. Em caso de omissão serão aplicadas ao presente CONTRATO as demais regras e princípios da Lei nº. 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

Jds Ints

OK

10/10/1971



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

14.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

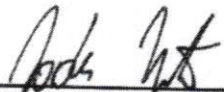
14.10. Fica desde já determinado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre ao CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA ou quaisquer terceiros para a execução do presente ajuste. A CONTRATADA caberá suportar integral e espontaneamente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que venham a ser instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE pelos referidos empregados ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

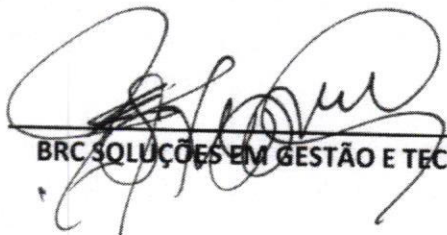
15. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos resultantes da relação contratual ora firmada, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 08 de abril de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO



BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

FISCAL DO CONTRATO
MYLENA MARIA SALGUEIRO SANTANA
CPF: 050.888.664-37

TESTEMUNHAS:

14.000.000



EM BRANCO



CRÉDITO 17
Fis. 25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

CRÉDITO-17

Diptório Karmmer

Nome:
CPF:

Nome: *Diptório Karmmer*
CPF: *027.704.349-26*

CRÉDITO EM BRANCO

Ad. M.

OK

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CREFITO 17
Fis.

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ REF. CONTRATO 07.2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO (ERP) QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, E A EMPRESA BRC SOTUCOES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal Instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto, CPF 834.941.545-20** e a Empresa **BRC SOTUCOES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.503/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo José Ferrari, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.163.784 e CPF nº 864.616.999-53 e pelo Sr. Márcio Elias Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.920.465-8 e CPF nº 871.675.819-68, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços n. 07.2020, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterado a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.465,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil reais e quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

my

Jader

10010 80
10010 80

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CREFITO 17

2.1. Renova-se a vigência do contrato no período 08 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022 conforme previsão da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas inerentes a este Termo Aditivo correrão à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.01.04.004.038 – Serviço de Manutenção de Software.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 01 de abril de 2021

CONTRATANTE

Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

CONTRATADA

MARCELO JOSE
FERRARI:06461699953
Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE
FERRARI:06461699953
Data: 2021.04.01 17:43:38 -03'00'

Nome: Marcelo José Ferrari
Cargo: Sócio-Diretor

MARCIO ELIAS
GONCALVES:8
7167581968
Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Data: 2021.04.07 15:21:06
-03'00'

Nome: Márcio Elias Gonçalves
Cargo: Sócio-Diretor

FISCAL

NOME: Mylena Maria Salgueiro Santana
CPF: 050888664-37
ASSINATURA:

PREPOSTO

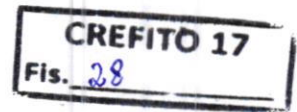
NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

STAMPED AREA

M BRANCO

Proposta para renovação do contrato 07/2020 com a BRCONSELHOS.

De Walkirio Ricardo Costa <ricardo.costa@datainfo.inf.br>
Para Comissão Permantente de Licitação <licitacao@crefito17.org.br>
Cópia Debora Kammers <debora.kammers@linsper.com.br>
Data 24/03/2022 15:02



Proposta para renovação do contrato atual 24-03-2022.pdf (~193 KB)

Prezada e Prezados,

Segue anexo nossa proposta renovação do contrato em curso.
Ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Favor acusar o recebimento deste e-mail e informar se a proposta está de acordo com as normas da comissão de Licitação.

Atenciosamente,



W. Ricardo Costa

Head Comercial Setor Público

47 3308 3550

47 9 99353841

www.datainfo.inf.br



ricardo.costa@datainfo.inf.br

A informação contida nesta comunicação é destinada exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem se dirige e outros autorizados a recebê-la. Ela pode conter informação confidencial ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário, fica desde já notificado que qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação tomada, em dependência com o conteúdo desta informação, é estritamente proibida e pode ser considerada ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise-nos imediatamente respondendo a este e-mail e, em seguida, exclua-o do seu sistema. A BRC não é responsável pela transmissão adequada e completa da informação contida nesta comunicação, nem por qualquer atraso na sua recepção.

EXCERPT

EM BRANCO

--

Comissão Permanente de Licitação do Crefito 17

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010. (79) 3023-5955

----- Mensagem original -----

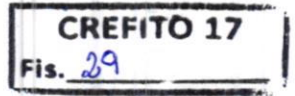
Assunto: Proposta para renovação do contrato 07/2020 com a BRCONSELHOS.

Data: 24/03/2022 15:02

De: Walkirio Ricardo Costa <ricardo.costa@datainfo.inf.br>

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@crefито17.org.br>

Cópia: Debora Kammers <debora.kammers@linsper.com.br>



Prezada e Prezados,

Segue anexo nossa proposta renovação do contrato em curso.

Ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Favor acusar o recebimento deste e-mail e informar se a proposta está de acordo com as normas da comissão de Licitação.

Atenciosamente,

--

Comissão Permanente de Licitação do Crefito 17

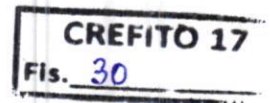
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010. (79) 3023-5955

EM BRANCO

RES: Proposta para renovação do contrato 07/2020 com a BRCONSELHOS.



De Walkirio Ricardo Costa <ricardo.costa@datainfo.inf.br>
Para Comissão Permantente de Licitação <licitacao@crefито17.org.br>
Cópia debora.kammers@linsper.com.br <debora.kammers@linsper.com.br>
Data 28/03/2022 14:15



Prezados,

Diante dos motivos apresentados ratificamos nosso interesse em manter o contrato com os valores permitido em lei.

Solicitamos o envio do aditivo para nossa assinatura.

Quem assina pela BRC
Marcelo José Ferrari
Diretor Vice-presidente

Atenciosamente,

W. Ricardo Costa
Head Comercial para Produtos e Serviços da Área Pública.

-----Mensagem original-----

De: Comissão Permantente de Licitação <licitacao@crefито17.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de março de 2022 13:58
Para: Walkirio Ricardo Costa <ricardo.costa@datainfo.inf.br>
Cc: debora.kammers@linsper.com.br
Assunto: Fwd: Proposta para renovação do contrato 07/2020 com a BRCONSELHOS.

Ao
Sr. Walkirio Ricardo Costa
Head Comercial para Áreas Públicas

Ao Cumprimenta-lo cordialmente, a Comissão Permanente de Licitação, através da sua Coordenadora, em atenção ao orçamento enviado por Vossa Senhoria, através da proposta enviada em 24 de março de 2022, vimos por meio deste, informar que, diante do valor ofertado de R\$ 19.478,16 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), e considerando a lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a regulamentação de licitações públicas, não será possível a contratação do sistema ofertado, uma vez que o valor acima descrito ultrapassa a atuação condição para dispensa de licitação (R\$ 17.600,00), conforme descrito na lei mencionada acima.

Agradecemos desde já, atenção sempre dispensada.

Respeitosamente,

EM BRANCO



Blumenau, 24 de março de 2022.

AO

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Sergipe –
CREFITO17

Comissão Permanente de Licitação do Crefito 17

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA
308 - Jardins, Aracaju - SE,

PROPOSTA: Proposta para renovação do contrato 07/2020 com a
BRCONSELHOS.

Prezadas e prezados,

BRC BRC SOTUCOES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CPNJ sob o nº 23.706.503/0001-82, vem respeitosamente a presença de Vossas Senhorias para manifestar o interesse em aditivar o contrato em epígrafe pelo prazo de mais 12 meses, conforme previsão da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, observando as condições a seguir.

1. O Escopo dos serviços continuam os mesmos constantes do contrato básico e seus aditivos, que compreendem:
 - a. Software de gestão ERP, através da licença de uso, para as áreas de registro de cadastramento de profissionais, fiscalização, financeiro, processos administrativos e judiciais em geral, dentro outras, conforme as especificações técnicas descritas no Processo nº 07/2020 da Comissão Permanente de Licitações.
2. Licitação, bem como os serviços de suporte e manutenção contínua do software, a contratante pagará o valor de:
3. O valor atual será reajuste pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que é de 10,80% , alterando o valor atual para R\$ 1.623,18 (Hum mil, seiscientos e vinte três reais e dezoito centavos) mensais, totalizando R\$ 19.478,16 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)



Faint, illegible text or stamp at the top center of the page.

EM BRANCO





1. Condições Gerais

1.1. Os preços aqui apresentados incluem todos os encargos e obrigações concernentes à legislação trabalhista/social; fiscal/tributária; comercial; securitária e previdenciária e serão reajustados anualmente pelo índice oficial aceito por lei, especificado em contrato.

1.2. Os preços aqui apresentados não incluem deslocamento, estadia e alimentação.

2. Da Confidencialidade desta proposta

As informações desta proposta sobre produtos e serviços são de propriedade da BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda., proprietária das marcas aqui mencionadas, e contempla nossa abordagem tecnológica e comercial, resultado de pesquisa e desenvolvimento contínuo. Portanto, são destinadas exclusivamente para avaliação de escopo e viabilidade por parte do cliente, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial, sem autorização expressa da mesma.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



W. RICARDO COSTA
Head Comercial para Área Pública



47 3308-3550
www.datainfo.inf.br

Assinado digitalmente por
483926cd-c9c8-4449-905f-5fac866372a
f
DN:
CN=483926cd-c9c8-4449-905f-5fac866
372af
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-03-24 14:59:28
Foxit Reader Versão: 9.7.1

5 On+11

BRANCO

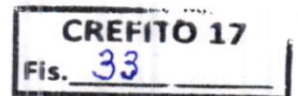
EM BRANCO



Empresa Incorp - Proposta ao CREFITO-17 referente aos sistemas IncorpWare e IncorpNet



De Daniele Cristina <daniele@incorptech.com.br>
Para Comissão Permanente de Licitação <licitacao@crefито17.org.br>
Data 30/03/2022 18:26



EMPRESA INCORP - PROPOSTA AO CREFITO 17 (SE) REFERENTE AOS SISTEMAS INCORPWAR... (~105 KB)

Boa noite.

Prezados,

Informo que segue em anexo a proposta referente aos sistemas IncorpWare e IncorpNet.

Em oportuno, informo que esses sistemas são utilizados em diversos CREFITO's, a exemplo dos CREFITOS: CREFITO-1, CREFITO-6, CREFITO-9, CREFITO-10, CREFITO-11, CREFITO-12, CREFITO-14, CREFITO-15, CREFITO-16, e CREFITO-18.

Em oportuno, conforme informei por telefone, **comunico que o termo de referência possui alguns requisitos técnicos que nós não dispomos**, por este motivo, **pontuo logo abaixo (na cor azul)** quais são os itens.

Itens do termo de referência que não atendemos, que para participarmos **precisaria de desenvolvimento nos sistemas e prazo de entrega.**

Os itens que exigem desenvolvimento tornam o processo mais oneroso, já que as implementações atreladas ao desenvolvimento tem um custo envolvido.

3.7.1.2 Customização de Telas - Exige desenvolvimento;

3.7.1.15 Cadastro de Link's para Acesso Externo - Exige desenvolvimento;

3.7.1.17 Controle de Acesso por Horário de Trabalho - Exige desenvolvimento;

3.7.2.6 Vínculo com Peticionamento Eletrônico - Exige desenvolvimento;

3.7.2.24 Controle de Carga Horária Diária/Semanal por Vínculo Profissional - Exige desenvolvimento;

3.7.4.8 Unificação de Documentos para Extração - Exige desenvolvimento - Exige desenvolvimento;

3.7.4.9 Assinatura Eletrônica de Documentos - Exige desenvolvimento;

3.7.5.5 Cadastro de Questionários - Exige desenvolvimento;

3.7.5.14 Cadastro de Veículos - Exige desenvolvimento;

3.7.5.16 Registro de Despesas Veiculares - Exige desenvolvimento;

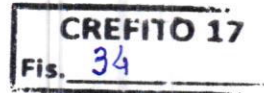
3.7.6.6 Controle de Vencimento de Prazos de Recursos - Exige desenvolvimento.

Diante do exposto, desde já agradeço a atenção dispensada, me coloco à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e fico no aguardo de vosso retorno sobre os itens pontuados acima.

SECRET
13

EM BRANCO

Com os melhores cumprimentos,



Daniele Cristina | Consultora Comercial

Incorp Technology | Rua Djalma Farias, 241, Torreão, Recife - PE. CEP: 52030 - 190

Tel: +55 81 3243 8600 | Cel: +55 81 98642-2998

Em sex., 25 de mar. de 2022 às 09:27, Comissão Permanente de Licitação <licitacao@crefito17.org.br> escreveu:

Bom dia.

Prezada Srta. Daniele,

A Comissão Permanente de Licitação, em análise ao descrito no e-mail abaixo, vem por meio deste, encaminhar o Termo de Referência (TR) para processo de contratação do sistema ERP.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Comissão Permanente de Licitação do Crefito 17

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010. (79) 3023-5955

----- Mensagem original -----

Assunto: Empresa Incorp - Alinhamento de informações sobre a solicitação de orçamento para contratação de sistemas

Data: 16/03/2022 17:18

De: Daniele Cristina <daniele@incorpotech.com.br>

Para: licitacao@crefito17.org.br

Boa tarde.

Prezados,

Venho por meio deste e-mail agradecer pelo envio do e-mail com a solicitação de proposta, contudo informo que precisamos do descritivo acerca das funcionalidades dos sistemas para analisarmos se dispomos dos sistemas solicitados.

No e-mail anterior, enviado em 14/03, observei que foi enviado um TR com a descrição dos sistemas, ao ler o documento, observei que constam alguns sistemas que não dispomos, a exemplo do sistema de diárias de passagens, licitações, compras e contratos, deste modo, caso esses sistemas permaneçam no TR não teremos como participar da disputa.

10-10-1971

EM BRANCO

Com os melhores cumprimentos,

Daniele Cristina | Consultora Comercial

Incorp Technology | Rua Djalma Farias, 241, Torreão, Recife - PE. CEP:
52030 - 190

Tel: +55 81 3243 8600 | Cel: +55 81 98642-2998

www.incorpotech.com.br [1]

> ----- Forwarded message -----

> De: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@crefито17.org.br>

> Date: seg, 14 de mar de 2022 15:19

> Subject: Solicitação de Orçamento

> To: <incorp@incorpotech.com.br>

>

> Prezado, Boa tarde!

>

> Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste solicitar por

> gentileza uma cotação de preço, conforme especificações técnicas

> no

> termo de referência.

>

> Agradeço desde já pela atenção e me coloco a disposição para

> dirimir

> quaisquer dúvidas.

>

> Atenciosamente,

>

> --

> Comissão Permanente de Licitação do Crefito 17

> End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 -

>

> SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010. (79) 3023-5955

Links:

[1] <http://www.incorpotech.com.br/>

Comissão Permanente de Licitação do Crefito 17

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 -

SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010. (79) 3023-5955



EM BRANCO



PROPOSTA COMERCIAL

CREFITO 17
Fis. 36

Apresentamos Proposta Comercial para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) no fornecimento de Software (Solução) de apoio a gestão, em modelo ERP (Enterprise Resource Planing), objetivando atender as necessidades do CREFITO-17, na automação dos controles e processos operacionais e administrativos da administração, por meio dos seguintes módulos integrados e sincronizados que seguem abaixo:

- 1.1.1 CADASTRO DE INSCRITOS E NÃO INSCRITOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS;
- 1.1.2 DOCUMENTOS E PROTOCOLOS;
- 1.1.3 ARRECADAÇÃO E COBRANÇA;
- 1.1.4 DÍVIDA ATIVA;
- 1.1.5 FISCALIZAÇÃO;
- 1.1.6 SERVIÇOS ONLINE;

1) LICENÇAS DE USO DO SISTEMA INCORPWARE

Módulos do sistema IncorpWare	Valor (R\$)
Módulo de Cadastro e Registro	5.500,00
Módulo de Arrecadação e Cobrança	5.500,00
Módulo de Fiscalização	5.000,00
Módulo de Dívida Ativa	4.000,00
Módulo de Protocolo	4.000,00
Valor Total:	24.000,00

2) MIGRAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS

Migração do sistema da empresa BR Conselhos, incluindo planejamento, implantação, <u>configuração e parametrização do sistema.</u> Prazo máximo para conclusão da migração: 90 dias.	R\$ 20.000,00
--	----------------------

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 37

Incorp Technology Informática LTDA
CNPJ: 41.069.964/0001-73
Rua Djalma Farias, 241, Torreão, Recife | CEP: 52.030-195
Telefone: (81) 3243-8600
www.incorp@incorpotech.com.br www.incorpotech.com.br

3) Valor referente aos serviços de Suporte e Manutenção do Sistema IncorpWare.

Suporte Tecnológico - Sistema IncorpWare	Valor Mensal	Valor Anual
	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

4) Valor do Treinamento ONLINE referente ao Sistema IncorpWare

Treinamento ONLINE de todos os módulos do sistema IncorpWare - 80 horas de capacitação.	R\$ 11.200,00
---	---------------

5) Valor referente ao Sistema IncorpNet (Sistema de autoatendimento)

Instalação, Configuração da base de dados e do programa IncorpNET (Web), incluindo treinamento on-line padrão dos usuários do sistema	R\$ 5.500,00	
Manutenção na internet dos serviços autoatendimento, suporte tecnológico e atualização de versão. (8hs - não cumulativa)	Valor Mensal	Valor Anual
	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Valor total da proposta para o contrato de 12 meses: R\$ 101.500,00 (cento e hum mil e quinhentos reais.

Validade da Proposta: 60 dias após a emissão da mesma.

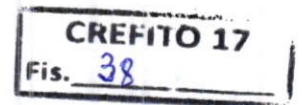
Declaro para os devidos fins que os preços cotados acima estão de acordo com os praticados no mercado.

Recife (PE), 30 de março de 2022.

Daniele Cristina da Silva
Consultora Comercial
Contato: (81) 98642-2998

RECEBIDO
CREDITO 13

EM BRANCO



Solicitação de Orçamento - CREFITO-17



De Comissão Permanente de Licitação <licitacao@crefито17.org.br>
Para <implanta@conselhos.com.br>
Data 28/03/2022 14:23

 04-TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA ERP.docx - Documentos Google.pdf (~265 KB)

Boa tarde.

Prezados,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região está realizando um processo para contratação de sistema ERP para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

Nesse sentido encaminhamos em anexo o TR com o descritivo do serviço a ser contratado e convidamos para participar do processo, enviando orçamento para os itens listados em resposta a este e-mail no prazo de 5 dias úteis.

À disposição para maiores esclarecimentos.

--

Comissão Permanente de Licitação do Crefito 17
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins,
Aracaju - SE, 49026-010. (79) 3023-5955

EM BRANCO

Solicitação de Orçamento - CREFITO-17

CREFITO 17
Fis. 39



De Comissão Permanente de Licitação <licitacao@crefито17.org.br>
Para <contato@spiderware.com.br>
Data 25/03/2022 09:48

04-TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA ERP.docx - Documentos Google.pdf (~265 KB)

Bom dia.

Prezados,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região está realizando um processo para contratação de sistema ERP para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

Nesse sentido encaminhamos em anexo o TR com o descritivo do serviço a ser contratado e convidamos para participar do processo, enviando orçamento para os itens listados em resposta a este e-mail no prazo de 5 dias úteis.

À disposição para maiores esclarecimentos.

--

Comissão Permanente de Licitação do Crefito 17

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010. (79) 3023-5955

EM BRANCO

NOVA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CREFITO 17
Fis. 40



De Comissão Permanente de Licitação <licitacao@crefito17.org.br>
Para <adm@conselho.com.br>
Data 16/03/2022 14:17

Minuta_Contrato SISTEMA.pdf (~303 KB)

Prezado, Boa tarde!

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste solicitar por gentileza uma cotação de preço, conforme especificações técnicas na minuta de contrato.

Agradeço desde já pela atenção e me coloco a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

--

Comissão Permanente de Licitação do Crefito 17

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins,
Aracaju - SE, 49026-010. (79) 3023-5955

ALONSO

EM BRANCO





31/03/2022

0012089427

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CREFITO 17
Fis. 41

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9392828

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 30/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 23.706.503/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quinta-feira, 31 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 0012089427



11448

EM BRANCO

11448

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1384202

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Raiz do CNPJ: 23.706.503

Certidão emitida às 11:10 de 31/03/2022.

OBSERVAÇÕES

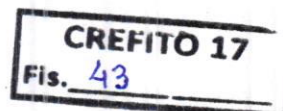
- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

ST 01-11-13

EM BRANCO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.706.503/0001-82

Razão Social: BR CONSELHOS

Endereço: AL RIO BRANCO 14 SALA 306 / CENTRO / BLUMENAU / SC / 89010-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901445136701966

Informação obtida em 29/03/2022 16:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRET

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.706.503/0001-82

Certidão nº: 10283486/2022

Expedição: 31/03/2022, às 11:05:08

Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.706.503/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CREDITO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CREFITO 17
Fis. 45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 23.706.503/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:54 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **C3D0.74B5.E8CA.B5BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRET
1954

EM BRANCO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CREFITO 1/
Fis. 46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **23.706.503/0001-82**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140037819250
Data de emissão:	10/03/2022 10:06:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	09/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000

RECEIVED
MAY 20 1964

EM BRANCO





Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CRÉDITO 17
Fis. 47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 23.706.503/0001-82
CMC: 112877
Endereço: REPUBLICA ARGENTINA 470, ANDAR 2 SALA 03, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89050-100

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 100315901221
Assinatura Digital: 53389AEC961BFDDDBEC306AB99F8B29C5
Data/Hora Emissão: 31/01/2022 12:10:46
Data Validade: 30/07/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

ST. G. 11115
11/11/11

11/11/11
11/11/11
11/11/11

EM BRANCO





CREFITO 1/
Fis. 48

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.706.503/0001-82 DUNS®: 93*****59
Razão Social: BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: BR CONSELHOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/09/2022

FGTS Validade: 27/04/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/05/2022

Receita Municipal Validade: 30/07/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/03/2022 11:06

1 de 1

CPF: 062.527.719-88 Nome: CAROLINE LUIZA METZDORF BARETTA

Ass: _____

STAMPED DATE AND TIME
1971 JUN 1 11 25



EM BRANCO

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

Faint, illegible text at the very bottom of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

MINUTA DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REF. CONTRATO 07.2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO (ERP) QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, E A EMPRESA BRC SOTUCOES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto**, CPF 834.941.545-20 e a Empresa **BRC SOTUCOES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.503/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Marcelo José Ferrari, **portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.163.784 SSP/SC e CPF nº 864.616.999-53**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços n. 07.2020, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Fica prorrogado a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, por mais 12 meses o prazo de vigência do contrato nº07/2020, consoante a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**, e com base no artº 57-II, da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 1.2. A vigência deste Contrato será prorrogado por mais 12 meses, com início em 07 de abril de 2022 e término em 06 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses sucessivamente.

1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustado o valor mensal da contratação de R\$ 1.465,00 (Um mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) para R\$ 1.466,66 (Um mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), perfazendo o valor global de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas inerentes a este Termo Aditivo correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.01.04.004.038 – Serviço de Manutenção de Software.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, xx de março de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Dr.Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

Sr. Marcelo José Ferrari
Representante Legal

FISCAL

PREPOSTO

NOME: Mylena Maria Salgueiro Santana

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - CI nº 013/2022/CPL

Aracaju, 31 de março de 2022

Da: CPL

Para: GAPRE/CREFITO 17

Assunto: Solicitação de Manifestação Jurídica e Termo de Ratificação do Presidente

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, a Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação, Dra. Juliana Dantas Andrade, venho pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, encaminhamento deste processo para manifestação e/ou parecer jurídico para o processo em anexo de nº 04/2022 que versa sobre o segundo aditamento do sistema ERP para uso desta autarquia, em seguida o termo de ratificação do presidente.

Considerando, a existência de um contrato já firmado com a empresa BRC Conselhos para prestação de serviços de gestão e tecnologia da informação;


Considerando o bom atendimento, suporte e agilidade na prestação do serviço, ora mencionado;

Considerando o fim da vigência do contrato, que se encerra em 07 de abril de 2022;

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência, com o devido reajuste anual, este mencionado em contrato originário firmado em 08 de abril de 2020, que tem sua previsão no artº 57-II da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, agradeço o apoio.

Respeitosamente,


Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL
CREFITO 17

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 52

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 069/2022

Aracaju/SE, 01 de abril de 2022

A

Assessoria Jurídica - ASJUR

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Assunto: **Solicitação de Manifestação Jurídica e/ou Parecer para o Processo nº04/2022 - Aditamento Sistema ERP**

Prezado,

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO- CREFITO-17, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, a pedido da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, encaminhar processo CPL nº 04/2022 em sua integralidade, através da Comunicação Interna Nº 13/2022/CPL, de 01 de abril de 2022, a qual solicita desta Assessoria manifestação e/ou parecer jurídico no bojo do processo, o qual versa sobre 2º aditamento de contrato com a empresa BRC Conselhos para esta autarquia.

Respeitosamente, **JADER PEREIRA DE FARIAS**
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2022.04.01 08:34:15 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. **53**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna- CI nº 020/2022/ASJUR

Aracaju, 01 de abril de 2022

De: ASJUR/CREFITO17

Para: GAPRE

Prezado Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me da presente para devolver processo de aditamento contratual promovido pelo processo nº 04/2022, acompanhado de parecer jurídico, nos termos da lei 8.666/93.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – Crefito 17



CREFITO 17
Fis. 54

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 06/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO (ERP) QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, E A EMPRESA BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. ADITIVO DE PRAZO. SEGUNDO ADITIVO. PREVISÃO LEGAL. INCISO II, ARTIGO.57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade para o aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 07/2020, referente a prestação de serviço de software de gestão para o CREFITO-17, em virtude da solicitação de prorrogação contratual realizada pelo Presidente desta autarquia.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

1947

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Destarte, compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2020, firmado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região e a empresa BRC Soluções em Gestão E Tecnologia Da Informação Ltda.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput e incisos. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

Quanto aos requisitos para prorrogação, andemos a cada um em separado; Primeiro: há manifestação positiva de vontade do contratado e Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, percebe-se que houve um aumento de valor no contrato formalizado entre as partes, em decorrência de reajustes anuais, tomando-se por base aplicação de índice oficial de correção monetária, todavia, ainda assim demonstra a condição vantajosa para a administração pública em promover o presente aditamento de prazo no contrato vigente, posto que em valores e percentuais ainda menores que os índices oficiais divulgados no último ano.

Com relação à minuta do Termo Aditivo trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual propõe ser a mesma aprovada.

SECRET

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. **56**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Por esta senda, não se observa obstáculo em formalizar o presente termo de aditamento contratual por novo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência até 06 de abril de 2023, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de prorrogar os contratos decorrente da prestação de serviço de forma continuada por dozes meses sucessivamente, podendo ter sua vigência uma duração de até 60 meses no total.

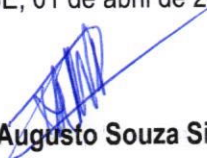
III – CONCLUSÃO

Portanto, de posse dos documentos que instruem este procedimento, e havendo a previsão legal, entende esta Assessoria Jurídica, pela POSSIBILIDADE LEGAL de promover o aditamento contratual na forma do art. 57, II e parágrafo 2º da lei 8.666/93, com sua devida publicação da despesa para atender as necessidades da Autarquia.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 01 de abril de 2022.


Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – CREFITO 17

SECRET

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 57

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº02/2022

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO- CREFITO-17**, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor do BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.706.503/0001-82, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Al. Rio Branco, nº 14, Blumenau/Santa Catarina, CEP: 89.010-016, destinado a contratação de software de gestão ERP, através de licença de uso, para as áreas específicas do CREFITO 17, citadas no processo nº 07/2020.

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 01 de abril de 2022

**JADER PEREIRA DE
FARIAS
NETO:83494154520**

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Dados: 2022.04.01 12:09:01 -03'00'

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. **58**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 070/2022

Aracaju/SE, 01 de abril de 2022

A

Comissão Permanente de Licitação

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Assunto: **Encaminhamento de Parecer Jurídico e Termo de Ratificação do Presidente para o processo nº04/2022**

Prezada Coordenadora,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem pelo presente, encaminhar parecer jurídico e termo de ratificação do Presidente para o processo nº04/2022 - 2º Aditamento do contrato administrativo para contratação de serviço de software de gestão ERP para esta autarquia.

Respeitosamente, **JADER PEREIRA DE FARIAS**
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2022.04.01 12:07:38
-03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

100-100000
100-100000



EM BRANCO

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000



CREFITO 17
Fis. 59

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REF. CONTRATO 07.2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO (ERP) QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, E A EMPRESA BRC SOTUCOES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.916, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 454 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição com pasta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju-SE, CEP: 49.026-900, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Dr. Jader Pereira de Farias Neto**, CPF 834.941.545-20 e a Empresa **BRC SOTUCOES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.503/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Marcelo José Ferrari**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.163.784 SSP/SC e CPF nº 854.616.999-53, tais entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços n. 07.2020, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Fica prorrogado a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, por mais 12 meses o prazo de vigência do contrato nº07/2020, consoante a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**, e com base no artº 57-II, da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 1.2. A vigência deste Contrato será prorrogado por mais 12 meses, com início em 07 de abril de 2022 e término em 06 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses sucessivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustado o valor mensal da contratação de R\$ 1.465,00 (Um mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) para R\$ 1.466,66 (Um mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), perfazendo o valor global de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos Reais).

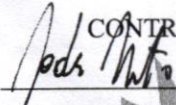
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas inerentes a este Termo Aditivo correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.01.04.004.038 – Serviço de Manutenção de Software.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

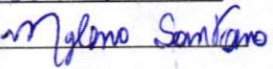
3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 07 de Abril 2022.

CONTRATANTE

Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

CONTRATADA

Sr. Marcelo José Ferrari
Representante Legal

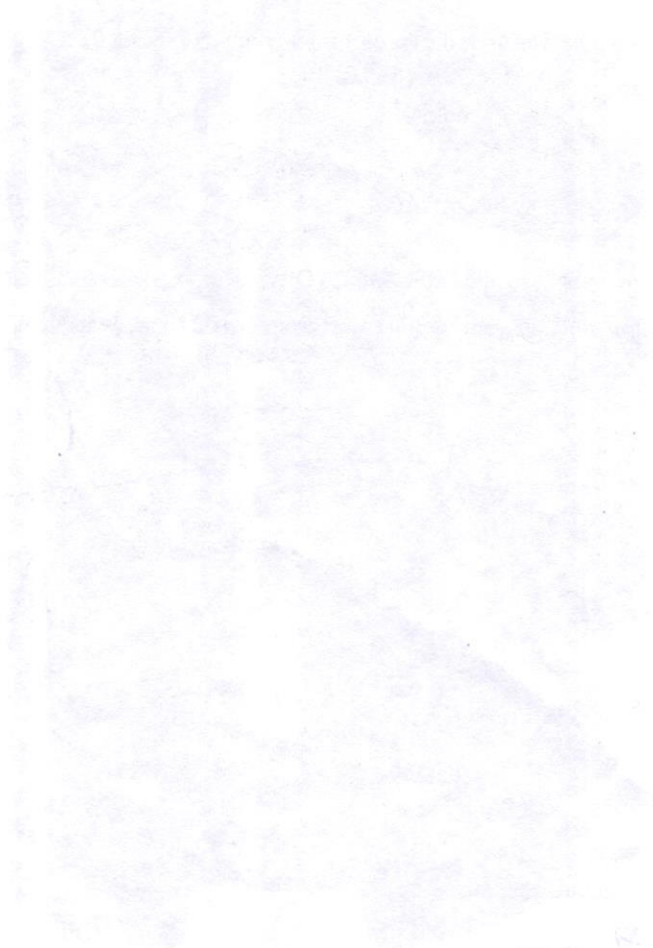
FISCAL
NOME: Mylena Maria Salgueiro Santana
CPF: 050 898 664 -39
ASSINATURA: 
ASSINATURA: _____

PREPOSTO
NOME: _____
CPF: _____

CRITICO

SECRETARIA DE SAUDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
ORIENTAÇÃO

EM BRANCO



11/100

11/100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 07.2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de software de gestão ERP, através de licença de uso, para as áreas de registro de cadastramento de profissionais, fiscalização, financeiro, processos administrativos e judiciais em geral para CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17

CONTRATADA: BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.503/0001-82. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais

12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023; E alteração do valor mensal de R\$ 1.465,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

PARA R\$ 1.466,66 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) **FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo

57, II e parágrafo 2º da lei 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Aracaju, 01 de abril de 2022


Juliana Dantas Andrade

Coordenadora da CPL

CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CREFITO 17
Fis. 62

Ofício/CREFITO-17/ GAPRE/nº050/2022

Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional -
COFFITO

Assunto: **Apoio para publicação no Diário Oficial da União do Extrato nº 03/2022**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, vem através deste, aludir que tendo em vista a premente na publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 03/2022 – CREFITO-17, o qual refere-se ao 2º aditamento contratual de prazo da empresa BRC SOTUCOES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO (ERP) para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região e a ausência de tempo para habilitação de contrato, solicita apoio desse Egrégio Conselho Federal para publicação em Diário Oficial da União (DOU), do extrato em anexo.



EM BRANCO

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Large block of very faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CREFITO :
Fis. 63

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção desprendida enquanto, elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Respeitosamente, **JADER PEREIRA DE FARIAS**
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2022.04.05 09:37:27
-03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17

CR. N. 10
1971

EM BRANCO

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2022**

O Conselho Federal de Contabilidade torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora do certame a empresa ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, com o valor total de R\$ 211.260,00.

ROBSON WEIDER MENDES DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEC - 05/04/2022) 383500-00001-2022NE000962

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2022**

O Conselho Federal de Contabilidade torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a empresa UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, com o valor total de R\$ 2.095.603,68.

ROBSON WEIDER MENDES DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEC - 05/04/2022) 383500-00001-2022NE000962

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 383500**

Nº Processo: 07.000032/2021-79. Objeto: Contratação de solução integrada de serviços de hospedagem de web sites, bancos de dados e segurança gerenciada 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) no modelo Cloud SaaS (Nuvem, Software como Serviço). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Ed. Cfc, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/383500-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIANE MACHADO MELO
Gerente Delic

(SIASgnet - 05/04/2022) 383500-02022-2022NE000962

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Betânia Maria P. Dos Santos, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, faz saber a quem ler este edital que a Sra. Ana Beatriz do Nascimento, Coren-PI nº 855815-TE, identidade nº 2851750 - SSP/PI, CPF nº 033.794.653-13, atualmente em local incerto e não sabido, está INTIMADO a comparecer por meio de videoconferência ou pessoalmente na sede do Cofen, situada na SCLN 304, bloco E, lote 09 - Brasília - DF para julgamento do PROCESSO ÉTICO COFEN nº 029/2021, originário do Processo Ético Coren-PI nº 020/2018, que se realizará no dia 26 de abril de 2022, a partir das 09h. Conforme disposto no Art. 139 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010, durante o julgamento, as partes, ou seus procuradores, poderão produzir sustentação oral por 10 (dez) minutos cada um. Salienta-se que, de acordo com o art. 44 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, o julgamento ocorrerá com ou sem a presença do intimado, pois a continuidade desse ato independe do seu comparecimento.

BETÂNIA MARIA P. DOS SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 389320**

Nº Processo: 282/2022. Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, transporte e alimentação por empresas especializadas. 1.2. A contratação visa à realização das Reuniões Ordinárias de Plenário do Cofen nas cidades de Porto Velho/RO e de Luís Correia/PI ou Parnaíba/PI em maio e agosto/2022, respectivamente. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 06/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Cln 304 Bloco E - Lote 09 - Asa Norte, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/389320-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital também está disponível no portal do Cofen: www.cofen.gov.br/licitacoes..

ROGERIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro

(SIASgnet - 05/04/2022) 389320-00001-2022NE000244

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0643/2022
Objeto: serviço de montagem de estande institucional do CFF, em área de 18 m², para participação deste Conselho Federal, no IV CONGRESSO BRASILEIRO DE FARMÁCIA COMUNITÁRIA, que acontecerá nos dias 21 a 23 de abril de 2022, em Goiânia/GO.
Fundamento Legal: com fundamento nos artigos 25 da Lei 8.666/93, estando presente o Parecer Jurídico nº 3.982/2022 datado de 01/04/2022.
Valor da contratação: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
A dotação orçamentária será alocada na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 - Exposições, Congressos, Conferências e Eventos Similares.
Contratada: Qualidade Eventos Especiais, CNPJ nº 02.378.056/0001-00. Reconhecimento: Murilo Caldas Queiroz - Presidente da CPL/CFF; Walter da Silva Jorge João - Presidente do CFF.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, devidamente constituída conforme a Portaria nº 04, de 07 de janeiro de 2022, torna definitivo, de acordo com o § 2º do artigo 13 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, o edital de deferimento de inscrições das chapas publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de março de 2022, passando a ser permitida a campanha eleitoral, nos termos do artigo 16 da Resolução-COFFITO nº 519/2020.

THAÍS COSTA SILVA BARRETO
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO - CREFITO-6, devidamente constituída conforme a Portaria nº 573, de 19 de outubro de 2021, torna público ter sido apresentado incidente processual contra a CHAPA nº 01 - "RENOVAR PARA AVANÇAR", autuado sob o nº 003. Na forma do artigo 20 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, os interessados poderão apresentar defesa no prazo de três dias úteis a contar da publicação do presente edital.

JULIANA RAMIRO LUNA CASTRO
Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020 - CREFITO-17

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de software de gestão ERP, através de licença de uso, para as áreas de registro de cadastramento de profissionais, fiscalização, financeiro, processos administrativos e judiciais em geral para CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17. CONTRATADA: BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CPNJ sob o nº 23.706.503/0001-82. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023; e alteração do valor mensal de R\$1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) PARA R\$1.466,66 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, II, e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo ratificadas.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESULTADO DE ELEIÇÃO

DIRETORIA E COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
As nove horas e quinze minutos do dia dezesseis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, em sua sede no Setor de Grandes Áreas Sul - Quadra novecentos e quinze - Lote setenta e dois, na cidade de Brasília - Distrito Federal, de acordo com o que determina a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958, com redação dada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 e Regimento Interno aprovado pela Resolução CFM 1.998/12, realizou-se a Sessão Plenária do Conselho Federal de Medicina, a fim de eleger a Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Federal de Medicina. Assumiu a Presidência da Sessão o Senhor Presidente do CFM, Dr. Mauro Luiz de Brito Ribeiro. Em seguida, o Senhor Presidente do CFM comunicou que seria realizada a eleição da Diretoria e da Comissão de Tomada de Contas por voto direto. Após manifestações de todos os Conselheiros, procedida a eleição e feita a apuração, foi eleita a seguinte Diretoria: PRESIDENTE: Dr. José Hiran da Silva Gallo; 1º VICE-PRESIDENTE: Jeancarlo Fernandes Cavalcante; 2º VICE-PRESIDENTE: Rosylane Nascimento das Mercês Rocha; 3º VICE-PRESIDENTE: Emmanuel Fortes Silveira Cavalcanti; SECRETÁRIA-GERAL: Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro; 1º SECRETÁRIO: Hideraldo Luís Souza Cabeça; 2º SECRETÁRIO: Helena Maria Carneiro Leão; TESOUREIRO: Mauro Luiz de Brito Ribeiro; 2º TESOUREIRO: Carlos Magno Pretti Dalapicola; CORREGEDOR: José Albertino de Souza; VICE-CORREGEDOR: Alexandre de Menezes Rodrigues; e a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS: Anastácio Kotzias Neto, Ademair Carlos Augusto e Domingos Sávio Matos Dantas.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2022.
MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 389047**

Nº Processo: 222021. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços Subscrição de licenças de uso dos softwares Microsoft 365 Business Premium. E direito de atualização e contratação, sob demanda, de serviços de consultoria e suporte técnico especializado em softwares Microsoft para configuração, implantação, consultoria e melhores práticas de uso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/04/2022 das 08h30 às 11h00 e das 11h30 às 17h00. Endereço: Av. Graca Aranha, 416 - 4 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/389047-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/04/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASgnet - 05/04/2022) 389047-00001-2022NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 389047**

Nº Processo: 23. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de conexão à Internet Banda Larga Síncrona Dedicada (IP Fixo), com no mínimo, 02 (dois) IPs válidos e com velocidade de 20 Mbps. Distribuição por Fibra Ótica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/04/2022 das 08h30 às 11h00 e das 11h30 às 17h00. Endereço: Av. Graca Aranha, 416 - 4 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/389047-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/04/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASgnet - 04/04/2022) 389047-00001-2022NE800001



CRÉDITO 13
R\$

EM BRANCO